



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO SOB Nº : 556 / 2004
DT. ENTRADA: 29/11/2004 HORA: 16:21
REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Protocolista
Paulo Cesar M. Freitas
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Tramitação	Data
Simplex Lei nº 100	01/12/04
Votação dos Vereadores e todo o projeto	1/1
Comissão de Finanças	06/12/04
Relatório	06/12/04
Contra: Antônio de Vilhena Sandra, Ademar, Valdir	1/1
	1/1
Favor: Pedrinho, Alvaro, Sibot Dede, Ananias, Van, Brl	1/1
Belisário Celestino	1/1

PROJETO DE LEI Nº. 040/2004 DE 29/11/2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROTODLO SOB N° : 556 / 2004
DT. ENTRADA: 29/11/2004 HORA: 16:21
REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista
Paula Cesar N. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias para efetivação de doação de área pertencente ao Município para a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do 7º. Dia, com sede á Av. Carlos Moreira Lima, nº. 1110, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES, detentora do CNPJ nº. 30.097.554/0001-10.

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º., mede 800 m² (oitocentos metros quadrados), estando localizada na quadra EQ, do loteamento bairro Três Barras, no bairro Juparanã, com 20 metros de frente para a Rua Robson Antônio Milanez, confrontando-se pelo lado esquerdo numa extensão de 40 metros com a beneficiária da doação, lado direito com área do Município e fundos medindo 20 metros, com área do Município, que terá a destinação de construção de Quadra Esportiva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 556/2004.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 556/2004, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro .



ANANIAS COSTA DE SOUZA

Presidente



JOSE BELISÁRIO CORREIA

Relator



ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO

Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 556/2004.

Projeto de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa, promover autorização para doação de área de terras.

A Competência do Poder executivo está nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Quanto ao "quorum" de votação é o qualificado como determina o artigo 181 do Regimento Interno desta Casa, e, na modalidade nominal especificado pelo artigo 196 do mesmo dispositivo legal.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, desde que atendidos os dispositivos em espécie, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

IVAN SALVADOR FILHO
Presidente

ALAOR PESSOTTI
Relator

ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro

8X



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 556/2004.

Projeto de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa, promover autorização para doação de área de terras.

A Competência do Poder executivo está nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Quanto ao “quorum” de votação é o qualificado como determina o artigo 181 do Regimento Interno desta Casa, e, na modalidade nominal especificado pelo artigo 196 do mesmo dispositivo legal.

Assim a Procuradoria, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, desde que atendidos os dispositivos em espécie.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos seis dias mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador